



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 214

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo .....			29
Atos do Poder Executivo .....		10	
Vice-Governadoria .....		12	
Corregedoria Geral do Distrito Federal	1	12	29
Secretaria de Estado de Governo .....	1	14	30
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	2	17	30
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....	2	18	32
Secretaria de Estado de Cultura .....	3	18	34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo .....		18	35
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda .....	3	18	
Secretaria de Estado de Trabalho			35
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente .....	3	19	36
Secretaria de Estado de Educação .....		22	
Secretaria de Estado do Esporte .....	3	22	36
Secretaria de Estado de Fazenda .....	4	22	36
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....		23	
Secretaria de Estado de Obras .....		24	37
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	7	24	40
Secretaria de Estado de Saúde .....	8	24	42
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....		26	42
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....		26	43
Polícia Civil do Distrito Federal .....		26	
Polícia Militar do Distrito Federal .....		27	
Secretaria de Estado de Transportes .....	8	27	43
Secretaria de Estado de Habitação			43
Agência de Comunicação Social .....		28	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		28	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	9	28	43
Ineditoriais.....			44

### SEÇÃO I

#### CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

##### ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

###### ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

Assunto: Instaura Tomada de Contas Especial.

A ASSESSORA-CHEFE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo artigo 3º, I, da Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, resolve:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, constante do processo 053.000.627/2003, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 4D”, constituída por meio do artigo 4º da Ordem de Serviço nº 135, de 20 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2007, p. 50.

Art. 2º - Instaurar Tomada de Contas Especial, em cumprimento à Decisão nº 5355/2008 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, constante do processo 080.005.471/2004, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 1B”, constituída por meio do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 132, de 14 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 220, de 19 de

novembro de 2007, p. 32.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

###### ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

A ASSESSORA-CHEFE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve: Art. 1º - Prorrogar, por 90 (noventa) dias, na forma solicitada pela Gerência de Tomada de Contas Especial da Assessoria de Tomada de Contas Especial, por meio do MEMORANDO nº 78/2008 – GTCE/DPTCE/ATCE/CGDF, de 23 de outubro de 2008, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos 052.001.515/2007, 052.001.713/2007, 052.001.717/2007, 054.000.199/2007, 054.001.050/2007, 054.001.104/2007, 054.001.223/2007, 054.001.255/2007, 054.001.333/2007, 054.001.349/2007, 060.001.212/2002, 080.001.198/2004, 080.023.626/2007, 080.034.284/2006, 080.035.559/2007, 139.000.219/2007, 170.000.082/2005 e 275.000.063/2006; por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se referem os processos 054.000.986/2007 e 138.000.643/2004; ressaltando que a Comissão responsável pela instrução deste processo deverá conferir celeridade à apuração deste procedimento tomador, e, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se referem os processos nº 017.000.001/2005 e 330.000.487/2006.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

###### ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008.

A ASSESSORA-CHEFE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 (noventa) dias, na forma solicitada pela Gerência de Tomada de Contas Especial da Assessoria de Tomada de Contas Especial, por meio do MEMORANDO nº 80/2008 – GTCE/DPTCE/ATCE/CGDF, de 24 de outubro de 2008, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos 052.001.234/2007, 170.000.313/2006, 380.001.106/2008, 380.001.107/2008, 380.001.108/2008, 380.001.109/2008, 380.001.110/2008, 380.001.111/2008, 380.001.112/2008, 380.001.113/2008, 380.001.114/2008, 380.001.115/2008, 380.001.116/2008, 380.001.117/2008, 380.001.118/2008, 380.001.119/2008 e 380.001.120; ressaltando que a Comissão responsável pela instrução de todos os processos desta Ordem, com exceção do de nº 052.001.234/2007, deverá conferir celeridade à apuração dos procedimentos tomadores.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

##### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

###### ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDE-

RAL, no uso de suas atribuições e com base no artigo 52 do Decreto nº 19.915, de 17 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Carta de Habite-se nº 33/2006 expedida em 23 de agosto de 2006, referente ao endereço SMPW Quadra 26, conjunto 04, lote 05 - Park Way, com área total de 394,39m², constante do processo 136.000.777/1993.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GIROTTI BORGES

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 34, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o artigo 86 do Regimento Interno desta Pasta aprovado nos termos do Decreto nº 29.094, de 03 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Tabela de Preços para comercialização de alevinos, praticada pela Gerência de Tecnologia e Produção-GTP, da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar-SDR/SEAPA-DF no Centro de Tecnologia em Piscicultura da Granja do Ipê, na forma descrita no Anexo Único deste ato conforme proposta integrante dos autos do Processo 070.000.626/08.

Art. 2º - A comercialização de alevinos tem por objetivo exclusivo atender aos produtores rurais cadastrados e certificados pela EMATER-DF, desde que comprovem dispor de área inundada em produção no Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 83, de 28 de junho de 2004, publicada no DODF nº 133, de 14 de julho de 2004, página 09.

WILMAR LUIS DA SILVA

### ANEXO ÚNICO

Especificação e Valor (R\$): Alevinos de tilápia, comprimento de 3 a 5 cm (milheiro); R\$40,00, Alevinos de espécies nativas, comprimento de 3 a 5 cm (milheiro); R\$40,00, Alevinos de tilápia, comprimento acima de 5 cm (milheiro); R\$80,00, Alevinos de espécies nativas, comprimento acima de 5 cm (milheiro); R\$80,00.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada nos termos do artigo 3º, inciso I, alínea "a" da Portaria nº 16, de 30 de março de 2007, com a redação dada pela Portaria nº 21, de 13 de maio de 2008 e tendo em vista os motivos expostos pelo Chefe da Unidade de Administração Geral-UAG/SEAPA-DF, no MEMO. nº 84/2008-UAG de 18 de agosto de 2008, peças de fls. 400 do Processo Administrativo 070.000.579/2005, resolve:

Art. 1º - Reratificar a Ordem de Serviço nº 14-SEAPA-DF, de 13 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 221, de 20 de novembro de 2007, página 03, referente à instauração de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos constantes do Processo Administrativo 070.000.579/2005.

Art. 2º - Estabelecer em até trinta (30) dias, a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço, o prazo para conclusão da Sindicância objeto do ato ora reratificado.

Art. 3º - Encaminhe-se os autos à Comissão Permanente de Sindicância após a publicação desta Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 06 de outubro de 2008.

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, em cumprimento ao artigo 46 da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008, resolve:

PUBLICAR as seguintes informações, conforme a tabela abaixo:

SERVIDORES	QUANTIDADE
1. Do Quadro da Unidade	214
A. Sem Comissão	122
B. Com Emprego em Comissão	34
C. Com Função em Comissão	39
2. Requisitados de Órgão/Entidade do GDF	56
D. Sem Comissão	56
E. Com Emprego em Comissão	0
F. Com Função em Comissão	0
3. Sem Vínculo com o GDF	0
G. Com Emprego em Comissão	0
H. Com Função em Comissão	0
CEDIDOS	19
Requisitados:	
51 - SAB, 02- SEDF, 02 - SEAPA, 01 - TCB	

### SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

Em Liquidação

DESPACHO DO LIQUIDANTE

Em 23 de outubro de 2008.

Processo: 075.000.206/2000. Objeto: Despesas com aquisição de Vales Transportes. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06 de julho de 1994, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, para a despesa com aquisição de Vales Transportes para uso dos empregados desta Sociedade no mês de NOVEMBRO/2008, conforme a seguir: FACIL-BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO - R\$ 21.720,00 - TARIFA DE 3% DA FATURA (MEIO ELETRÔNICO) - R\$ 651,60, VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA - R\$ 2.404,00, TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - R\$ 418, 00, VIAÇÃO SANTO ANTONIO LTDA - R\$ 794,00 - COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO AUTÔNOMO E PASSAGEIROS DO DISTRITO FEDERAL - R\$ 120,00.

MÁRIO HISSASHI IKEZIRI

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de outubro de 2008.

Processo: 290.000.001/2008. Interessado: FÁCIL - BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Chefe de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei Distrital nº 3.163, de 03 de julho de 2003, no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa Fácil - Brasília Transporte Integrado, para fazer face às despesas com o fornecimento de vale-transporte para os

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA  
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO  
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA  
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO  
Diretor de Comunicação Oficial

servidores da SECT, para uso durante o mês de outubro de 2008, no valor de R\$ 9.298,00 (nove mil duzentos e noventa e oito reais). Ato que RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993 e nos termos do despacho da Assessoria Jurídica – Legislativa da SECT, autorizo o empenho da despesa e o respectivo pagamento, e determino a sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

IZALCI LUCAS FERREIRA

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 20 de outubro de 2008.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.493/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado nos autos desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução do evento “A Popularização da Pesquisa Tecnológica” em favor de MARIA ELIZABETE FERREIRA, no valor total de R\$ 14.911,45 (quatorze mil, novecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), a realizar-se no período de 20 a 26/10/2008, em Brasília/DF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 22 de outubro de 2008.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.484/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado nos autos desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa FACIL – Brasília Transporte Integrado, no valor de R\$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais), visando pagamento de despesas com a aquisição de vales-transporte para os servidores desta Fundação, referente ao mês de novembro/2008. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 49, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regimentais constantes do Decreto nº 21.675/2000 e considerando o que consta do processo 150.000.066/2008 e os dispositivos da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade de Concurso Público, Edital nº 01/2008, que trata da seleção de melhor proposta visando à criação de Troféu para concessão do Prêmio José Aparecido de Oliveira, em favor do vencedor Floriano Sampaio e Silva, que apresentou o trabalho intitulado “Hélice”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de outubro de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.000040/2008, com fulcro no Caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor do ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADANÇA E DISTRIBUIÇÃO, no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a pagamento de gastos com despesas de direitos autorais, pelos eventos apoiados e/ou realizados por esta Secretaria, no decorrer do presente exercício, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 114, de 26 de agosto de 2008, publicada no DODF nº 171, de 28 de agosto de 2008, página 11, republicada no DODF nº 195, de 01 de outubro de 2008, página 25, no item b, Piso de Transição de Média Complexidade, ONDE SE LÊ “... A SEDEST manterá este Piso apenas no exercício de 2008...”, LEIA-SE: “... A SEDEST manterá este Piso até o exercício de 2009...”

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 55, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º e 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve instituir a Unidade de Coordenação Estadual - UCE do Programa Nacional de Meio Ambiente - PNMA II - Fase 2.

Art. 1º - Fica instituída a Unidade de Coordenação - UCE do Programa Nacional de Meio Ambiente - PNMA II - Fase 2, no Distrito Federal, composta por 5 (cinco) servidores, sendo:

1. 01 (um) coordenador técnico;
2. 01 (um) responsável pela área de licitações;
3. 01 (um) responsável pela área financeira;
4. 02 (dois) técnicos.

Art. 2º - Compete à Unidade de Coordenação - UCE do Programa Nacional de Meio Ambiente - PNMA II - Fase 2, no Distrito Federal:

I. revalidar ou identificar as prioridades ambientais do Distrito Federal, de acordo com metodologia disponibilizada pelo PNMA II;

II. atualizar os dados do Sistema de Informações sobre Gestão Ambiental do PNMA II;

III. comprovar o atendimento aos critérios de elegibilidade previstos no PNMA II - Fase 2;

IV. auxiliar na elaboração do “marco inicial” ou linha de base da qualidade ambiental da área selecionada como prioritária para o projeto do Distrito Federal;

V. elaborar projeto a ser proposto para execução no âmbito do PNMA II - Fase 2;

VI. acompanhar o andamento dos trabalhos e aprovar os relatórios e demais produtos resultantes da(s) consultoria(s) contratada(s) pelo MMA (conforme Plano de Trabalho), garantindo a qualidade dos mesmos;

VII. dar o apoio logístico e administrativo necessários ao desenvolvimento das atividades previstas; tais como reuniões e/ou seminários a serem realizados no Distrito Federal;

VIII. comprometer-se com a continuidade dos trabalhos de assistência técnica iniciados, levando em conta as recomendações dos relatórios;

IX. exercer a articulação interinstitucional, no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista a natureza do projeto a ser proposto para execução no âmbito do PNMA II - Fase 2;

X. conduzir as atividades com eficiência e com práticas administrativas, financeiras e ambientais adequadas.

Art. 3º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 20 de outubro de 2008.

Processo: 391.000.905/2008. Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em favor da ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS, para atender despesa com inscrições para participação no Seminário – Contratação Direta sem Licitação. No valor de R\$ 1.890,00 (hum mil e oitocentos e noventa reais) e ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993

GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO

## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e ainda de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º - Estornar Descentralização de crédito orçamentário relativo a Portaria Conjunta nº 01 publicada DODF nº 12 de 17/01/2008, página 03, na forma que especifica: DE: UO 34.101 – Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal; UG 340.101 – Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal. PARA: UO 22.101 – Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal; UG 190.101 – Secretaria de Estado Obras do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 27.812.4000.3009 0001 – Construção de Vilas Olímpicas - Natureza da Despesa 44.90.51 – obras e instalações; Fonte: 100 – Ordinário não vinculado; Valor: R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais).

Objeto: Estorno Parcial da Nota de Crédito Adicional 06/2008 de Descentralização de crédito orçamentário para atender Emenda Aditiva nº 02 ao PL nº 1033/2008 de Aut. de vários Deputados da CL/DF.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA      MARCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

## PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições estabelecidas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, resolve: TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 177, de 05 de setembro de 2008, página 43, relativo a Portaria nº 80, publicada DODF nº 176, de 12 de setembro de 2007, página 33.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 24 de outubro de 2008.

Processo: 040.006.756/2008. Interessado: FÁCIL – BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO. Assunto: Prestação de Serviços. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa FÁCIL – BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, objetivando atender despesas com fornecimento de vales - transporte para servidores desta Secretaria, durante o mês de outubro/2008. A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Administração Geral/SEF, para as devidas providências.

Processo: 040.006.752/2008. Interessado: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS. Assunto: Participação em Curso. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, objetivando a participação das servidoras LINDALVA DE SENA ALVES e IVANILDA SOUSA PEREIRA DE MESQUITA, lotadas na Diretoria Geral de Contabilidade/SUTES/SEF, no 2º Fórum Nacional de Gestão e Contabilidade Públicas, a ser realizado no período de 15 a 17/10/2008 na cidade de Belo Horizonte/MG. A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Administração Geral/SEF, para as devidas providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**CORREGEDORIA FAZENDÁRIA**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta da CI nº 002/2008, referente ao processo 030.001.861/2003, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 21 de outubro de 2008, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Ordem de Serviço nº 197, de 21 de agosto de 2008, publicada no DODF nº 166, de 22 de agosto de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta da CI nº 05/2008, referente ao processo 126.000.008/2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de outubro de 2008, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 203, de 22 de agosto de 2008, publicada no DODF nº 168, de 26 de agosto de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO  
GERÊNCIA DE JULGAMENTO E  
PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL**

## ATO DECLARATÓRIO Nº 412, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008.

Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29/07, artigo 1º, inciso III, alínea b; fundamentado no artigo 1º,

incisos I e II da Lei Complementar nº 229/99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353/01, regulamentada pelo Decreto nº 21.972/01, na Lei nº 3.804/06, e considerando o que consta dos autos do processo 042.004258/2008, declara:

EXCLUÍDA do Despacho de Indeferimento de 02 de dezembro de 2003, publicado no DODF nº 237, de 08 de dezembro de 2003, o imóvel da QR 409 CJ 4 LT 30 – SAMAMBAIA, em nome da beneficiária MARIA DALVA DE OLIVEIRA, tendo em vista que a mesma era proprietária originária e legítima ocupante do imóvel desde 04/11/2002;

ISENTA do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação do imóvel abaixo relacionado aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nº 770/94 e 808/94, nos seguintes termos:

BENEFICIÁRIO; CPF; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA R\$; PROPORÇÃO DA: RENÚNCIA (%): Maria Dalva de Oliveira; 416.472.701-20; QR 409 CJ 4 LT 30; 46782680; 162,08; 100: Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X; e ratificados por Hormino de Almeida Junior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cancele-se o débito de ITCD constituído pela Guia nº 20/04/2005-213-000038; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

## ATO DECLARATÓRIO Nº 414, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

Processo: 127.011896/08. Interessado: MISULA ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 26.486.035/0001-76. Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara: NÃO INCIDIR a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 3.830/06: ADQUIRENTE: MISULA ENGENHARIA LTDA – CNPJ 26.486.035/0001-76; TRANSMITENTES: João Marques da Cruz Neto – CPF 184.073.071-49 e Mônica Cortopassi Sales da Cruz – CPF 225.484.321-49; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de Capital; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 08/2006 a 08/2010.; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SHI/S QL 28 CJ 2 LT 20; MAT/CART; 95120/1º; INSCRIÇÃO; 03124312; Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do art. 3º da Lei nº 3.830/06, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/06). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar até o dia 08/10/2010 à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo-Fiscal/GEJUC desta Subsecretaria, os documentos fiscais necessários (Registro da(s) transmissão(ões) junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Livros Diário e Razão, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica até o último exercício apresentado) para a apuração da atividade preponderante. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula nº 46.297-7; e, ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Envie-se o processo ao Núcleo de Gestão dos Tributos Imobiliários – NUTIM/GEJAR/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF e lançar, se for o caso, o ITCD; Após, retorne-se ao NUBEF/GEJUC/DITRI para aguardar o decurso do prazo. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

## ATO DECLARATÓRIO Nº 419, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

Assunto: Reconhecimento de isenção do ITBI – Transmissão de Habitações Populares. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29/07, artigo 1º, inciso III, alínea b; fundamentado na Lei nº 3.830/2006 e no Decreto nº 27.576/2006, declara: os interessados abaixo mencionados ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI, na transmissão de habitações populares ou de terreno destinado à sua edificação: PROCESSO; BENEFICIÁRIO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA R\$; 127.012883/08; Aloísio Alves de Carvalho; QNP 30 CJ E LT 27; 30731437; 289,31; 127.012642/08; Francisco das Chagas da Rocha; QNN QD 37 CJ H LT 12; 45560765; 295,55; 127.012513/08; João Teixeira de Oliveira; QNN 20 CJ E LT 12; 35178817; 344,81; 046.004043/08; Jose de Ribamar Moura; QNP 10 CJ T LT 26; 30665892; 289,31; 043.005135/08; Marleide de Fatima Oliveira; QE EPTG QE 1 BL B1 AP 305; 45786860; 784,85; 127.012687/08; Salvador Bernardes Leite; SHI QR 412 CJ 14 LT 2; 45302944; 160,52; 042.006261/08; Valdemar Ferreira Santos; QNN 20 CJ G LT 34; 35179996; 344,81; Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X; e, ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA  
RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE**

ATO DECLARATÓRIO Nº 12, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

Isenção IPTU/TLP - Aposentados/Pensionistas ou Amparo Social ao Idoso.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 e nº 103, de 09 de setembro de 2008 e, ainda, com amparo no artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, declara: ISENTOS, de acordo com o Decreto nº 28.445/2007 e as Leis nºs. 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de dezembro de 2007, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, os aposentados/pensionistas, a seguir nominados, de acordo com o Número do Processo, Interessado, CPF, Inscrição do Imóvel, Imposto, Percentual, Exercício, Renúncia IPTU(R\$) e Renúncia TLP(R\$): 0047-001142/2008, Antonia Luiza Gonçalves, 759.252.901-78, 1600318-7, IPTU/TLP, 50, 2008, 192,80, 51,68; 0047-001157/2008, Miguel Celestrino Mendes Ferreira, 183.092.241-68, 4705851-X, IPTU/TLP, 100, 2007 e 2008, 310,10, 145,85; 0047-001046/2008, Tereza Rosa de Almeida, 403.227.505-04, 4707072-2, IPTU/TLP, 100, 2008, 186,15, 74,64; 0047-001223/2008, José Vaneir Fernandes, 371.547.881-00, 4753959-3, IPTU/TLP, 100, 2008, 128,47, 74,64; 0047-001508/2008, Enoque José de Lima, 120.672.961-91, 4761890-6, IPTU/TLP, 100, 2008, 65,99, 40,19; 0047-001449/2008, Felismina Maria da Conceição, 287.119.391-68, 4706329-7, TLP, 100, 2008, 74,64; 0043-001512/2008, Maura Aparecida Barcelos dos Santos, 779.147.241-49, 3096020-7, TLP, 100, 2008, 103,35. Cumpre esclarecer que, até a data limite de 31 de dezembro de 2011, os benefícios serão renovados automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, desde que mantidas as condições que os fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 68, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008.

Isenção IPTU/TLP - Aposentados/Pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 e nº 103, de 09 de setembro de 2008 e, ainda, com amparo no artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, resolve: INDEFERIR, por conflitar com o Decreto nº 28.445/2007 e as Leis nºs. 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de dezembro de 2007, o(s) pedido(s) de isenção, no(s) exercício(s) solicitados, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, do(s) requerente(s) a seguir nominado(s), de acordo com o Número do Processo, Interessado, CPF, Inscrição do Imóvel, Exercício(s), Motivo: 0047-001608/2008, Darci Alves Pedra, 789.014.801-15, 5037195-9, 2008, requerente não é titular do imóvel; 0047-000643/2008, Maria Francisca, 606.492.401-20, 4543369-0, 2008, imóvel é bem integrante de espólio, conflitando também, com o art. 1791, parágrafo único da Lei nº 10.406/02; 0047-001449/2008, Felismina Maria da Conceição, 287.119.391-68, 4706329-7, 2008, possui mais de um imóvel, sendo que o indeferimento só se refere ao IPTU; 0043-001512/2008, Maura Aparecida Barcelos dos Santos, 779.147.241-49, 3096020-7, 2008, possui mais de um imóvel, sendo que o indeferimento só se refere ao IPTU; 0047-001300/2008, Maria Luzia Fátima de Carvalho, 265.655.107-25, 4766788-5, 2008, imóvel não residencial e titularidade após o fato gerador dos impostos, conflitando ainda, com o art. 1.245 e seu parágrafo único da Lei nº 10.406/02. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO

DESPACHO DO GERENTE Nº 69, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

Reclamação Contra o Lançamento do IPTU - Indeferimento.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço Conjunta GEATE/GERAR nº 09, de 19 de junho de 2000 e pela Ordem de Serviço nº 103, de 09 de setembro de 2008 e, ainda, com amparo no Regulamento do IPTU - Decreto nº 28.445/2007, declara: INDEFERIDO(s) o(s) pedido(s) de Reclamação Contra o Lançamento a seguir relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Inscrição do Imóvel, exercício e Motivo: 0047-000902/2008, Renan de Almeida, 184.117.701-68, 4753876-7, 2008, anexação de área pública ao lote e área construída informada divergente da constatada pelo Fisco, conflitando com o § 2º do Art. 6º e Inciso II do Artigo 8º do Decreto nº 28.445/07; 0047-000572/2008, Judá Camboim de Sá, 186.632.731-34, 4712614-0, 2008, utilização comercial do imóvel na data do fato gerador, conflitando com o Art. 15, Inciso II, alínea "a", do Decreto nº 28.445/07; 0047-001515/2008, Olímpio Walmário Ferraz Rodrigues, 134.997.266-53, 4858085-6, 2008, solicitação intempestiva e utilização comercial do imóvel na data do fato gerador, conflitando com a Portaria nº 209/2007, alterada pela Portaria nº 28//2008 e com o Art. 15, Inciso II, alínea "a", do Decreto nº 28.445/07; 0047-001603/2008, Marcos Vinicius de Moraes Bomfim, 385.100.811-15, 5027700-6, consolidado 2004 a 2007, vedação legal de prorrogação do prazo de vencimento por alegação de não recebimento do documento de arrecadação, conflitando com o artigo

34 do Decreto 28.445/07. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, aqui aplicado subsidiariamente, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO

DESPACHO DO GERENTE Nº 72, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

Isenção IPVA - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 e nº 103, de 09 de setembro de 2008 e, ainda, com amparo no artigo 3º, Inciso VI da Lei nº 4.071/2007, resolve: INDEFERIR, o(s) requerimento(s) de Isenção de IPVA para pessoa(s) portadora(s) de deficiência(s) física(s), visual(ais), mental(ais) severa(s) ou profunda(s), ou autista(s), do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF, Placa do Veículo, Exercício e Motivo: 0043-004867/2008, Kátia Terezinha Lourenço de Oliveira, 238.988.011-87, JJB 9220, 2008, falta de previsão legal, conflitando com o artigo 3º, Inciso VI, alínea "a", item 1, da Lei nº 4.071/07. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO

DESPACHO DO GERENTE Nº 73, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

Isenção de ICMS - Deficiente Físico

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 29, de 27 de março de 2008 e nº 103, de 09 de setembro de 2008, com base no item 130, do Caderno I, do anexo I, do Regulamento do ICMS - Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, nos termos do disposto no Convênio ICMS Nº 03/07, publicado no DOU, de 22/01/2007, resolve: INDEFERIR, o(s) requerimento(s) de Isenção de ICMS - Motorista Portador de Deficiência Física, do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF, Motivo: 0047-001627/2008, Janaina Gomes da Rosa, 713.573.001-15, possui débitos para com a Fazenda Pública do DF, conflitando com o estipulado no subitem 130.9 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955/1997; 0047-001656/2008, Lucas Araújo Gonçalves, 146.219.401-04, possui débitos para com a Fazenda Pública do DF, conflitando com o estipulado no subitem 130.9 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955/1997; 0127-012485/2008, René Cardoso de Souza, 788.543.421-49, possui débitos para com a Fazenda Pública do DF, conflitando com o estipulado no subitem 130.9 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955/1997. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO

DESPACHO DO GERENTE Nº 74, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008.

Compensação de Tributos - Deferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 e nº 103, de 09 de setembro de 2008 e, ainda, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, declara: que foi(ram) autorizada(s) a(s) compensação(ões) com os débitos em aberto em nome do(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ões) a seguir, contendo o(s) nº(s) do(s) processo(s), nome(s) e CPF(s)/CNPJ(s) do(s) interessado(s), tributo(s) e valor(es), respectivamente: 0047-001621/2008, Evaristo Evilazi da Silva, 461.350.141-53, IPVA/2008 (parcela 2 - veículo HAK 1685), R\$ 164,28; 0042-006703/2008, Ariston Gomes Sá, 374.026.331-87, IPVA/2008 (parcela 1 - veículo JHM 9808), R\$ 92,96. Este Despacho só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO

DESPACHO DO GERENTE Nº 75, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008.

Restituição de Tributos - Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 e nº 103, de 09 de setembro de 2008 e, ainda, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição(ões) de tributo(s) abaixo relacionado(s), por Processo, Interessado(a), CPF/CNPJ, Tributo e Motivo: 0047-001505/2008, Nucia Aparecida de Oliveira Correa, 144.861.991-20, IPVA/2008 (parcela 3 - veículo GPX 9097), agente não capaz, conflitando com o Artigo 64, VI do Decreto nº 16.106/1994 e Artigos 115 e 653 da Lei nº 10.406/2002; 0047-001481/2008, Maria Pereira de Souza Mares, 443.089.301-20, IPTU/TLP-2007 (parcela 2 - parcelamento 4100466101), requerente não assumiu o ônus financeiro do tributo, conflitando com o Artigo 65, § 1º do Decreto nº 16.106/1994; 0047-001516/2008, Zoraide Lima Gomes Cauhy, 224.473.001-82, IPVA/2006 (parcelas 1 a 3 - veículo JGV 1115), não houve pagamento indevido ou maior que o devido e não houve apresentação do Ato Declaratório de Isenção, conflitando com o Inciso I do Artigo 56 e com o Artigo 68, ambos do Decreto nº 16.106/1994; 0043-004229/2008, Wilma de Oliveira Duarte, 984.303.861-49, IPVA/2006/2007 e 2008 (veículo JFV 7706), não houve

pagamento indevido ou maior que o devido, conflitando com o Inciso I, Artigo 56 do Decreto nº 16.106/94, com o § 5º do Artigo 4º do Decreto nº 16.099/94, bem como com o Artigo 172 da Lei nº 5.172/1966, e agente não capaz, conflitando com os Artigos 115 e 653 da Lei nº 10.406/2002. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º, do artigo 67, do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 dias a contar da sua publicação.

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - PLANALTINA

ATO DECLARATÓRIO Nº 28 DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pela Ordem Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 em seu artigo 1º, inciso V, alínea “a”, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTO do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Interessado, De Cujus, Data do Óbito e Valor de Renúncia Fiscal. 122000945/2008, MARIA DOLORES DE OLIVEIRA MARTINS, RAIMUNDO MARTINS NETO, 15/08/2005, R\$548,97; 122001304/2008, MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA, VALERIANO LEITE DE SIQUEIRA, 10/04/2004, R\$770,76; 122001264/2008, SEBASTIANA GOMES DA SILVA, JOSÉ LUIZ DA SILVA, 25/02/2003, R\$931,19; 045001220/2008, MARIA ELSA RECH, FERDINANDO LEOPOLDO RECH, 03/02/2002, R\$1.676,62. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do reconhecimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO Nº 54, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentado no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve: DEFERIR os seguintes pedidos de restituição, na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF/CNPJ, tributo, valor: 1) 122001098/2008, JJS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, 03469182/0001-32, IPTU/TLP, R\$402,11; 2) 122001280/2008, CELENITA PEREIRA DE SOUSA, 584124091-91, IPTU/TLP, R\$102,10; 3) 122001201/2008, REGINA CELIA CAMPOS, 184225781-15, ITBI, R\$287,15; 4) 122001306/2008, BENEDITO JOSÉ DA SILVA, 067920491-15, IPTU/TLP, R\$173,92.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 59, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, e fundamentado nas Leis nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e/ou 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e/ou 4.022, de 28 de setembro de 2007, e ainda o que consta dos processos a seguir relacionados (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, motivo (s) do indeferimento, endereço do imóvel, nº de inscrição e exercício): - 122001006/2008, ANA DA SILVA, 838494591-87, início do benefício social concedido após o lançamento do IPTU/TLP/2008, SRN-1 CJ D LT 30 – PLANALTINA/DF, 45593493, 2008; 122001294/2008, EULINA FRANCISCA DA SILVA, 564095161-34, bem de espólio, ST TRAD QD 117 RUA MATO GROSSO LT 24 – PLANALTINA/DF, 45792518, 2008; resolve: INDEFERIR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referentes aos imóveis supramencionados, em razão dos respectivos motivos expostos. O (s) requerente (s) têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

## AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE

Em 23 de outubro de 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de

2007, publicada no DODF nº 61, de 28 de março de 2007, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.002.907/2008, Embaixada da República da África do Sul, 04.217.431/0001-65, ICMS, R\$ 364,69; 2) 125.002.908/2008, Annabel Mary Haslop, 742.596.441-49, ICMS, R\$ 23,39; 3) 125.002.909/2008, Peter Solger, 740.402.001-87, ICMS, R\$ 118,70; 4) 125.002.910/2008, Tom Käch, 746.473.261-87, ICMS, R\$ 347,27; 5) 125.002.911/2008, Embaixada da Bélgica, 03.845.454/0001-51, ICMS, R\$ 75,06; 6) 125.002.912/2008, Xavier Leblanc, 741.459.591-91, ICMS, R\$ 25,95; 7) 125.002.913/2008, Angel Funes Rivas, 227.528.778-70, ICMS, R\$ 99,68; 8) 125.002.914/2008, Embaixada da República Eslovaca, 03.721.691/0001-00, ICMS, R\$ 76,59; 9) 125.002.915/2008, Milan Selecký, 727.837.021-34, ICMS, R\$ 75,47; 10) 125.002.916/2008, Embaixada da Finlândia, 03.768.826/0001-93, ICMS, R\$ 265,56; 11) 125.002.917/2008, Seija Irmeli Hakonen, 746.825.801-59, ICMS, R\$ 122,78; 12) 125.002.918/2008, Embaixada Do Reino Unido, 03.733.039/0001-06, ICMS, R\$ 1.249,04; 13) 125.002.919/2008, Martyn Keith Roper, 746.696.211-49, ICMS, R\$ 323,70; 14) 125.002.920/2008, Embaixada da Guiana, 04.489.260/0001-23, ICMS, R\$ 355,83; 15) 125.002.921/2008, Ilango Michael Bhaskar, 746.996.601-34, ICMS, R\$ 320,93; 16) 125.002.922/2008, Embaixada da Irlanda, 04.821.604/0001-50, ICMS, R\$ 111,55; 17) 125.002.923/2008, Wendy Dorman-Smith, 746.868.361-15, ICMS, R\$ 30,85; 18) 125.002.924/2008, Embaixada do Japão, 03.663.917/0001.64, ICMS, R\$ 1.184,26; 19) 125.002.925/2008, Hiromitsu Hino, 747.373.761-91, ICMS, R\$ 45,02; 20) 125.002.926/2008, Hironori Sawada, 421.400.640-20, ICMS, R\$ 159,07; 21) 125.002.927/2008, Ichiro Abe, 743.368.861-72, ICMS, R\$ 175,04; 22) 125.002.928/2008, Jin Kumagai, 747.299.001-97, ICMS, R\$ 188,73; 23) 125.002.929/2008, Katsumoto Yoshimura, 746.434.601-72, ICMS, R\$ 99,17; 24) 125.002.930/2008, Noboru Usuda, 748.069.041-04, ICMS, R\$ 40,81; 25) 125.002.931/2008, Takahiro Iwato, 741.443.911-91, ICMS, R\$ 59,07; 26) 125.002.932/2008, Tatsuo Arai, 747.058.901-59, ICMS, R\$ 63,78; 27) 125.002.933/2008, Embaixada do Estado do Kuwait, 04.331.501/0001-01, ICMS, R\$ 70,33; 28) 125.002.934/2008, Embaixada do México, 03.781.063/0001-10, ICMS, R\$ 3.477,70; 29) 125.002.935/2008, Carlos Armando Ortega Y Guerrero, 747.400.241-87, ICMS, R\$ 344,44; 30) 125.002.936/2008, Martha Eugenia Tapia Benavides, 742.242.201-72, ICMS, R\$ 494,80; 31) 125.002.937/2008, Organização Pan-Americana da Saúde, 04.096.431/0001-54, ICMS, R\$ 299,72; 32) 125.002.938/2008, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, 03.723.329/0001-79, ICMS, R\$ 64.134,52; 33) 125.002.939/2008, Jan Przegalinski, 746.447.181-49, ICMS, R\$ 23,89; 34) 125.002.940/2008, Joanna Barbara Pliszka, 747.642.411-53, ICMS, R\$ 35,16; 35) 125.002.941/2008, Slawomir Bogucki, 739.096.101-53, ICMS, R\$ 71,71; 36) 125.002.942/2008, Wieskawa Sobolewska, 736.407.271-34, ICMS, R\$ 28,18; 37) 125.002.943/2008, Embaixada de Portugal, 03.726.882/0001-19, ICMS, R\$ 70,88; 38) 125.002.944/2008, Embaixada da República da Sérvia, 03.656.993/0001-42, ICMS, R\$ 261,49; 39) 125.002.945/2008, Gordana Ljubisavljevic, 742.858.821-91, ICMS, R\$ 129,45; 40) 125.002.946/2008, Embaixada da Suíça, 03.762.008/0001-83, ICMS, R\$ 64,44; 41) 125.002.947/2008, Claude Crottaz, 744.737.431-87, ICMS, R\$ 148,39; 42) 125.002.948/2008, Doris Zogg Bouchaoui, 746.602.761-04, ICMS, R\$ 57,13; 43) 125.002.949/2008, Siamak Rouhani, 747.306.221-20, ICMS, R\$ 31,66; 44) 125.002.950/2008, UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância, 03.744.126/0001-69, ICMS, R\$ 17.441,49; 45) 125.002.951/2008, Giovanni Quaglia, 732.588.651-91, ICMS, R\$ 296,32; 46) 125.002.952/2008, Carlos Eduardo Celery Waldfogel, 745.951.131-53, ICMS, R\$ 159,95; 47) 125.002.953/2008, Fernando Daniel Marr Merello, 735.804.221-20, ICMS, R\$ 81,81; 48) 125.002.954/2008, Pamela Maria Vivas Ayub, 737.088.101-63, ICMS, R\$ 47,01; 49) 125.002.955/2008, Patrícia Pacheco Prado, 742.149.771-49, ICMS, R\$ 89,49; 50) 125.002.956/2008, Ricardo Ernesto Giambruno Volpi, 747.172.191-04, ICMS, R\$ 24,98; 51) 125.002.957/2008, Victoria Eugenia Francolino Slepak, 746.604.381-04, ICMS, R\$ 154,26.

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

FAÇO PÚBLICO, de ordem de SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 05 de novembro de 2008, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

PE 076/2008, Requerente CODIPE – COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado Anísio Batista Madureira e/ou, Requerida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

RV 260/2007, Recorrente PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., Advogado Emílio Carlo Teixeira de França e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi

RV 103/2008 e REO 016/2008, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

RV 130/2008, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fa-

zenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

FAÇO PÚBLICO, de ordem de SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13.º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 06 de novembro de 2008, quinta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 175/2008, Recorrente MINISTÉRIO DA SAÚDE, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Luiz Airton Figuerelli Gorga

RV 178/2008, Recorrente MARCO ANTÔNIO SCHEINER MORAES BEZERRA DE BRITO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

RV 201/2008, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi

Brasília/DF, 21 de outubro de 2008  
GESSY DIAS  
Assistente/NUSAP

## 2ª CÂMARA

### PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

FAÇO PÚBLICO, de ordem de SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 03 de novembro de 2008, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 089/2008; Recorrente PAIS & FILHOS – MADEIREIRA E TRANSPORTE LTDA., Advogado Marcelo Müller Lobato, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

RV 129/2008 e REO 024/2008, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

RV 143/2008, Recorrente NS MOTOS LTDA., Advogado Ewangivaldo Teles Aguiar e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

RV 155/2008, Recorrente ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO – ASSUPERO, Advogado Nilton Ribeiro Landi e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti.

FAÇO PÚBLICO, de ordem de SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 04 de novembro de 2008, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 025/2008 e REO 003/2008, Recorrentes MINISTÉRIO DA SAÚDE e Subsecretaria da Receita, Recorridas Subsecretaria da Receita e MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas, (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA PRESIDENTE) PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 402/2006, Recorrente MARTINEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado Márcio Cruz Nunes de Carvalho, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

RV 061/2008, Recorrente MINISTÉRIO DA SAÚDE, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

REO 021/2008, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado Paulo Roberto Gomes e/ou, Representante

da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro.

FAÇO PÚBLICO, de ordem de SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 06 de novembro de 2008, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 115/2008 e REO 019/2008, Recorrentes MINISTÉRIO DA SAÚDE e Subsecretaria da Receita, Recorridas Subsecretaria da Receita e MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro

RV 167/2008, Recorrente ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL – ABEDI, Advogado Henrique de Mello Franco e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

REO 012/2008, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2008  
GESSY DIAS  
Assistente/NUSAP

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### PORTARIA Nº 194, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004 e o que consta do processo 220.000.997/2008, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Esporte, de acordo com o Decreto nº 28.662, de 03 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340101.00001	34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						1.000.000
27.811.1900.9010	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS						
Ref. 010683	0001 APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS	99	33.90.39	0	100	1.000.000	1.000.000
2008AC00741						TOTAL	1.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340101.00001	34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						1.000.000
27.811.1900.9010	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS						
Ref. 010683	0001 APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS	99	33.50.39	0	100	1.000.000	1.000.000
2008AC00741						TOTAL	1.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

PORTARIA Nº 198, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta do processo 196.000.392/2008, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, de acordo com o Decreto nº 28.662, de 03 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150204/15204 28206 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA						100.000	
18.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 011526 6962 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA	19	33.91.39	0	100	100.000		
						100.000	
2008AC00749 TOTAL						100.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150204/15204 28206 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA						100.000	
18.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 011526 6962 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA	19	33.90.39	0	100	100.000		
						100.000	
2008AC00749 TOTAL						100.000	

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de outubro de 2008.

Processo: 410.003.331/2008. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei Distrital nº 3.163, de 03 de julho de 2003, no caput do artigo 25, da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconheceu a Inexigibilidade em favor do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF, para fazer face às despesas com regularização de servidores da SEPLAG, cujos cargos e funções são privativas a profissionais abrangidos pelo sistema CONFEA/CREA, em conformidade com a Lei nº 5.194/66, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Encaminhem-se os autos a Unidade de Administração Geral desta Secretaria para os demais procedimentos administrativos.

RICARDO PINHEIRO PENNA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DA ASA SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DE SAÚDE DA ASA SUL, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 38, de 25 de junho de 2006, resolve: Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos referente ao processo 272.000.533/2008, instituída pela Ordem de Serviço nº 17, de 13 de Outubro de 2008, publicada no DODF de 15 de Outubro de 2008.

Art. 2º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos referente ao processo 272.000.252/2008, instituída pela Ordem de Serviço nº 15, de 19 de Setembro de 2008, publicada no DODF de 23 de Setembro de 2008.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO HENRIQUE BARBOSA

## SUBSECRETARIA DE PROGRAMAÇÃO, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O SUBSECRETÁRIO DE PROGRAMAÇÃO, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 208, inciso III do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 02, de 13 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 206, de 15 de outubro de 2008, página 32.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVECIO BUENO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 35, de 13 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 205, de 14 de outubro de 2008, página 10, ONDE SE LÊ: "... Art. 1º - XI – O Diretor de Infra-Estrutura da Diretoria de Transporte Público Individual da Subsecretaria de Infra-Estrutura e Transporte Público Individual – DINFRA/SUINFRA/ST...", LEIA-SE: "... XI – O Diretor de Infra-Estrutura da Subsecretaria de Infra-Estrutura e Transporte Público Individual – DINFRA/SUINFRA/ST...".

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 20 de outubro de 2008.

Processo: 113.000014/2008. Interessado: CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Emissão de nota de empenho complementar no valor de R\$ 3.776,32 (três mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Objeto: Pagamento de fatura referente a fornecimento de água. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do "Caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RATIFICA nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a Inexigibilidade de Licitação; Determina de acordo com o artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 22 de outubro de 2008.

Processo: 113.000938/2004; Interessado: BRASIL TELECOM; Assunto: Emissão de Nota de Empenho; Valor: R\$2.000,00 (dois mil reais). Objeto: Contrato nº 048/2004. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do "Caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Artigo 26 do mesmo diploma legal ratifica a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o Artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735 de 06/04/2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI

## SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA DOS SÓCIOS COTISTA DA TCB

Aos 24 dias do mês de outubro de 2008, às 10h00m, na Sede da TCB, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A", nesta Capital Federal, reuniram-se os Sócios Cotistas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB, inscrita no CNPJ sob o nº 00037.127/0001-85, NIRC-5320000207-8, com um Capital Social de R\$ 28.723.580,00 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais), devidamente registrado conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 20 de abril de 1999, divididos em 28.723.580 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentas e oitenta) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo o DISTRITO FEDERAL detentor de 28.723.332 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e

três mil, trezentos e trinta e duas cotas), no valor total de R\$ 28.723.332,00 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e dois reais), sendo o DISTRITO FEDERAL representado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, neste ato representado pelo Procurador do Distrito Federal RENÉ ROCHA FILHO e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP representada pela sua Consultora Jurídica ALINE SANTOS P. DE MATOS, conforme Procução que fica arquivada nesta Sociedade, convocados através dos Ofícios nºs. 326 e 327/2008-DC, datados de 21/10/2008, respectivamente. Presente ainda à Assembléia o Diretor Presidente da TCB, Senhor JORGE KOICHI SAIKI, que em conformidade com a Cláusula Nona do Consolidado do Contrato Social, abriu os trabalhos da Assembléia passando a Presidência dos mesmos ao Representante do Cotista Distrito Federal, que passou a deliberar sobre as seguintes ORDENS DO DIA: I – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Tomar conhecimento do Relatório e das Contas da Diretoria Colegiada, referente ao Exercício Financeiro de 2006. Em seguida, com a palavra o Procurador do Representante do Cotista Distrito Federal, proferiu o seguinte Voto: O voto é no sentido de acompanhar, em sua integralidade, as conclusões contidas no Relatório de Auditoria nº 112/2007-CONT/DAG, no Certificado de Auditoria nº 112/2007 – CONT/DAG e na Nota Técnica nº 299/2007-COM/DAG, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, constantes de fls. 182/210, 424 e 425/428 do PA nº 095.000.442/2006, respectivamente, que apontam estar a prestação de contas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, relativa ao exercício de 2006, relativamente de acordo com a Lei nº 6.404/76 e 4.320/64, podendo ser apreciada pelo e. Tribunal de Contas do Distrito Federal, com as irregularidades apontadas nos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.2.1, as ressalvas contidas nos itens 2.1.3, 2.1.4, 2.1.6, 2.2.2, 2.2.3, 4.2, 6.1.1, 6.2 e as observações contidas nos subitens 6.1, 6.1.1, 6.3.1 e 6.3.2. Anoto o esforço administrativo empreendido pela direção da empresa no intuito de solucionar, em grande parte, as irregularidades, ressalvas e observações apontadas pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, conforme consta do Ofício nº 421/2007 – PRES/TCB, de 23 de outubro de 2007 (fls. 219/237 do PA nº 095.000.442/2006), bem como no sentido de sanar as contas. Tais providências, no entanto, não se mostraram plenamente exitosas a ponto de eliminar todos os vícios apontados no Certificado de Auditoria nº 112/2007 – CONT/DAG, pelo que deve a Empresa empreender esforços ainda mais contundentes no sentido de sanar, no tempo mais breve possível, as irregularidades, bem como observar as ressalvas e observações apontadas. Esse o voto que submeto à apreciação dos cotistas. Colocado em votação os Sócios Cotistas manifestaram-se, por unanimidade, favoráveis ao voto do cotista majoritário. II – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Exoneração, Eleição e Posse de Membros do Conselho Fiscal da TCB; b) Resolver quaisquer outros assuntos de interesse da Empresa. Em seguida, com a palavra o Procurador do Representante do Cotista Distrito Federal, com aquiescência do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressa através do Decreto de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 198, de 03 de outubro de 2008, página 15, também com amparo no Artigo 138 da Lei nº 6.404/76 e na Cláusula Sétima do Consolidado do Contrato Social, passou à análise das letras “a” e “b” constantes da ORDEM DO DIA, votando pela Exoneração da Conselheira Fiscal CLEONICE ALVES DE SOUZA ROCHA, e pela Nomeação de TELMA APARECIDA PARREIRA, brasileira, solteira, Natural de Ituiutaba/MG, Identidade nº 2.560.925/SSP-DF, expedida em 16/06/2003, CPF nº 012198491-54, residente e domiciliada à Rua das Rosa 32, DVO – Gama/DF, CEP nº 72.491-060, Grau de instrução: Nível Superior – Psicologia/Adm, filiação: José Alcides Parreira e Luiza Belchior Parreira, como Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB, em substituição à Conselheira ora exonerada, com mandato até 30 de abril de 2009. Colocado em votação os Sócios Cotistas manifestaram-se, por unanimidade, favoráveis à indicação, ficando assim, eleita e empossada nesta data. Passando ao Item “b” da ORDEM DO DIA e não tendo nada mais a deliberar, às 11h30, o Senhor Presidente da Assembléia agradeceu as presenças do Representante do Cotista NOVACAP e do Diretor Presidente da TCB, dando por encerrado os trabalhos da Assembléia, nesta data. E, para constar, eu, Vandick Iria de Oliveira, Assessor Técnico, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos representantes dos Cotistas. RENÉ ROCHA FILHO - Representando o Procurador-Geral do Distrito Federal, Representante do Cotista Distrito Federal - ALINE SANTOS P. DE MATOS - Representante do Cotista NOVACAP – Cópia de igual teor extraída do Livro de Atas.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 82, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

Institui a logomarca e a bandeira do Tribunal de Contas do Distrito Federal. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, I, da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, combinado com o artigo 84, I, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo 1.326/95, resolve:

Art. 1º - É instituída a logomarca do Tribunal e a sua bandeira, conforme consta do anexo desta Portaria.

§ 1º A logomarca referida neste artigo constitui o símbolo deste Tribunal e será usada nas publicações oficiais, na bandeira e em emblemas que venham a ser confeccionados como forma de expressão de sua imagem.

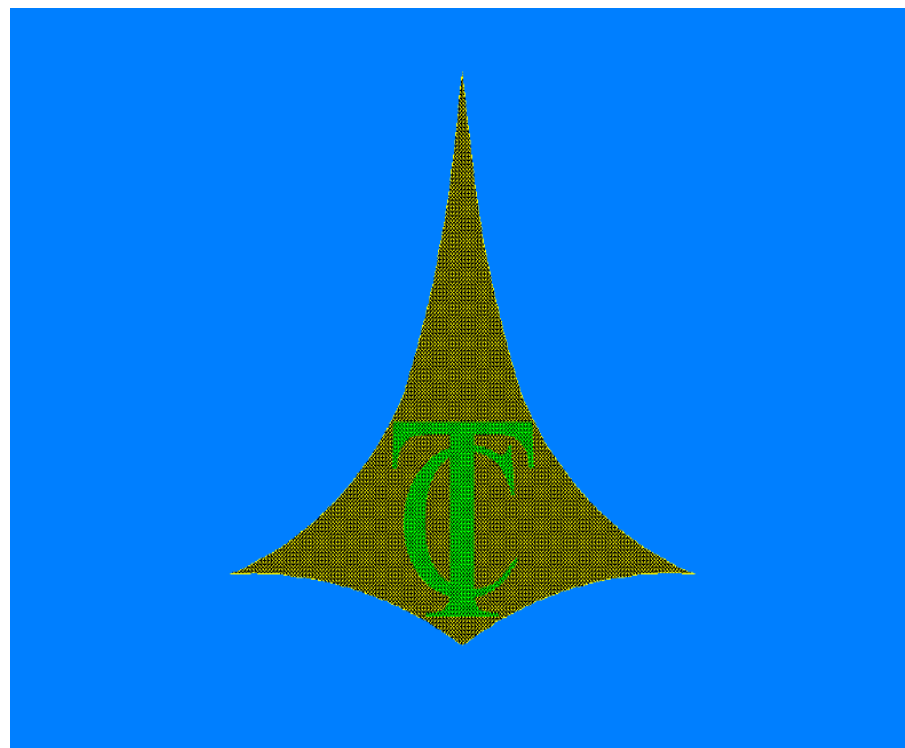
§ 2º A bandeira do Tribunal será hasteada no mastro localizado no Edifício Sede, juntamente com as do Brasil e de Brasília, bem como na Sala de Sessões do Plenário e nos Gabinetes.

Art. 2º - Fica mantido o distintivo criado pela Portaria nº 287, de 17 de junho de 1997, nos seus termos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA



DESPACHOS DO PRESIDENTE

EM 22 E 24 DE OUTUBRO DE 2008.

INFORMAÇÃO Nº 64/2008 - DGA (AA). PROCESSO Nº 31364/2008. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – RENOVAÇÃO DOS PERIÓDICOS “INFORMATIVO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IDAF” E DO “INFORMATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – ILC” - EXERCÍCIO 2009. RATIFICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NO VALOR DE R\$ 3.616,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS), EM FAVOR DA EMPRESA ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA., PARA ATENDER DESPESAS COM A RENOVAÇÃO DOS PERIÓDICOS “INFORMATIVO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IDAF” E DO “INFORMATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – ILC”, PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

## SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 73/2008, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2008(\*). PROCESSOS ORDENADOS, SEQUENCIALMENTE, POR TIPO DE SESSÃO, RELATOR, ASSUNTO E INTERESSADO.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4214.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 3099/86, Pensão Civil, ELIZA ARAUJO DE SOUZA; 2) 5327/90, Aposentadoria, DULCE LABOISSIERE VILLELA; 3) 1114/93, Fiscalização de Pessoal, CLDF; 4) 2492/95, Pensão Militar, VANUSA PEREIRA DE SOUZA; 5) 706/98, Aposentadoria, Cleusa Gomes dos Santos Barbosa; 6) 1709/04, Pensão Civil, Liliana de Fatima Barreto de Carvalho; 7) 1934/04, Pensão Civil, MARIA IVANISE DE SOUSA PIRES BARRETO; 8) 2620/04, Aposentadoria, Pedroana Maria Carvalho Frazão; 9) 2930/04, Aposentadoria, Izabel Leite de Siqueira Vieira; 10) 3241/04, Aposentadoria, Ilda de Melo; 11) 3287/04, Auditoria de Regularidade, TCDF; 12) 15772/05, Aposentadoria, Cleusa Maria de Oliveira; 13) 31824/05, Reforma (Militar), Diógenes Pereira Feitosa; 14) 5990/06, Tomada de Contas Especial, PMDF; 15) 15483/06, Aposentadoria, Edson de Araujo Lima; 16) 29778/06, Aposentadoria, June Scafuto; 17) 37134/06, Aposentadoria, Uilma Antonio de Oliveira; 18) 34920/07, Contrato, 3ª ICE - Div. de Acompanhamento; 19) 38844/07, Pensão Civil, Fátima Maria Machado de Lima; 20) 19038/08, Reforma (Militar), Isac Cavalcante de Mendonça; 21) 22365/08, Pensão Civil, Raimunda Pachêco dos Santos; 22) 23329/08, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação; 23) 24503/08, Pensão Civil, Maria Firmino de Sousa; 24) 28819/08, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 615.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 39374/06, Ação Judicial ou Mandado de Segurança, MÁRCIO FERREIRA DA CUNHA.

(\*). Elaborada conforme o artigo 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003.

Emissão em 24/10/2008 14h17.